



CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001381/2021

“TERMO DE CREDENCIAMENTO”

Pelo presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** as partes aqui designadas: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI- ESTADO DOPIAUI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.553.887/0001-21, neste ato representada pelo seu Gestor Público Municipal, o Sr. Manoel Francisco da Silva, secretário municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, residente e domiciliado nesta cidade de Piracuruca-PI.

1.2- CONTRATADA: A EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SETE CIDADES DE PIRACURUCA LTDA, com atividade de Radio FM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.457.914.0001-25, com sede na Rodovia BR 343, Nº 2815, bairro Olho D'água, Piracuruca-PI, por seu procurador o Sr. Gerson Ramos de Melo, brasileiro, solteiro, portador do CPF 393.855.153-49 e RG 1.094.312-SSP-PI, residente na Av. São Vicente de Paula s/n, bairro Baixa da Ema, Piracuruca-PI.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de radiodifusão através de emissora de rádio de emissora FM e FM Comunitária, com cobertura na cidade e em todo município, decorrente do Edital de Credenciamento nº. 008/2021, que será regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA– DO GESTOR DO CONTRATO

2.1 - Fica designado o servidor Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



como gestor e fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços, a quem caberá verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de governo e utilidade pública, determinadas pela Chefia do Gabinete do Município, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos de segunda a sábado e inclusive com até 03(três) entrevistas semanais e um programa a ser veiculado aos sábados de 11:30 às 12:00 horas, com o conteúdo determinado e indicado pelo município de Piracuruca-PI, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Município pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais)**, com inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos de segunda a sábado e inclusive com até 03(três) entrevistas semanais e um programa a ser veiculado aos sábados de 11:30 às 12:00 horas, com o conteúdo determinado e indicado pelo município de Piracuruca-PI.

CLÁUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Gabinete do Executivo, contendo matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA SEXTA- FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

6.1- A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA, para as retificações que forem necessárias.

6.2- Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

6.3- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações



pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

6.4- O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 6.2 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

6.5 - Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas orçamentarias decorrentes com a execução do objeto correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39; Fonte de Recursos: PRÓPRIO – 001; Projeto Atividade 2003.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 – As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normais legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município, podendo o mesmo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – PUBLICAÇÃO

10.1 – O Município providenciará a publicação de resumo do presente Termo de Credenciamento na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 61 e inciso XIII da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA ONZE – CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº.



8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE – FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca-PI para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1 – O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Credenciamento Nº 008/2018, de 02/03/2021. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias iguais teor de forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas,

Piracuruca-PI, 16 de março de 2021.

Manoel Francisco da Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Antonio Ramiro de Almeida

EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SETE CIDADES DE PIRACURUCA LTDA
CNPJ sob o nº 07.457.914.0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) *Aryane Tereza Farias de Luna* RG/CPF 090.902.544-47

2º) *eleter silva de amor* RG/CPF 035.240.614-35